



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PORTARIA Nº 1006/2019

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/2012 –  
Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**CONSIDERANDO** o artigo 40 da Lei Complementar 068/2012 “  
Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades  
compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental,  
verificada em inspeção médica oficial”;

**CONSIDERANDO** o § 4º do artigo 40 “O servidor readaptado  
poderá retornar ao cargo originário, caso comprovado em inspeção médica oficial, não  
mais subsistirem as limitações que implicaram na readaptação. No caso de inexistência  
de vaga no cargo originário o retorno do servidor poderá ocorrer em vaga excedente, a  
critério da Administração Pública”;

**CONSIDERANDO** o resultado de avaliação de perícia oficial do  
município, onde foi constatado a redução da capacidade física da servidora ou estado de  
saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo;

**CONSIDERANDO** ainda, que não se configure a necessidade  
de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser  
readaptado em atividades diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe  
acarrete qualquer prejuízo;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico, referente ao memorando  
sob nº 3.059/2019, de 01 de outubro de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Tornar Público** que o Servidor Ivo Oscar Gambetta,  
matricula funcional nº 632-1, ocupante do cargo de Eletrecista/Encanador, está  
readaptado para o cargo de Vigia, lotado na Secretária de Viação e Serviços Urbanos,  
sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º.** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado,  
na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2018.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 588/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

  
**Edvaldo Correa de Andrade**  
Secretário de Administração

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial  
Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do  
Paraná <http://www.dioems.com.br>  
Edição Nº 1961 de 11/10/2019 Pg. 08